



CMV - TRIUNFO	
Fl. 001	Rubrica

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

OF. Nº 060/2018 – GP

Triunfo, 20 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo projeto de lei que estabelece o índice para revisão geral anual dos servidores públicos do Município de Triunfo, e dá outras providências, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, nos termos do art. 111 da Carta Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Convicto de que os ilustres membros dessa Insigne Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação em regime de urgência, tendo em vista a importância da matéria e a data da revisão geral.

Atenciosamente,


Valdair Gabriel Kuhn
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Ver. Nelson Saraiva Aguilheiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO
PROCOLO
RECEBI EM 21/02/18
AGUILEIRO

PROJETO DE LEI Nº 004/2018

Estabelece o índice para revisão geral anual dos servidores públicos do Município de Triunfo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, que, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º A revisão geral anual dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Triunfo, de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, será procedida na forma da Lei Municipal nº 1.588/2001, alterada pela Lei nº 2.621/2013, pela aplicação do índice de dois vírgula oitenta e seis por cento (2,86%), sobre o salário básico do mês de janeiro de 2018.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* será aplicada também à Tabela de Funções Gratificadas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento corrente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO, em 20 de fevereiro de 2018.

Valdair Gabriel Kuhn
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Protásio Cantarelli Vaz
Secretário Municipal de Administração